



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2017/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017/PMNO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante que instituiu devidamente a pregoeira pela portaria 208/ 2017 para tornar público que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO - AMBULATORIAL PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.** A licitação será na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia – av. mato grosso n. 175-centro. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 06 de julho de 2017** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO - AMBULATORIAL PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL**, nas Especificações Técnicas e Quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

Eliete silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4 A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Não poderão participar neste **PREGÃO**:

3.2.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT ou por esta Autarquia;

3.2.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4 - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6 - empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. **(Modelo de Procuração - ANEXO II- ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO)**

4.3 Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo **(ANEXO V)**.

4.4 A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME.** A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

4.5 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do **(ANEXO)**, em mãos junto ao credenciamento.

4.6 Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.7 Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.8 Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.9 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.10 A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.**

5.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1 Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4 Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do **item 5.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/xxxxPMNO
ENVELOPEN.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: xxx/0xx/xxxx
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/ xxx/PMNO
ENVELOPEN.º 02 – HABILITAÇÃO
DATA DA ABERTURA: xx/xx/xxxx
HORÁRIO: 08h00min
NOME DA PROPONENTE:

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1 Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2 A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6.4 Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (**Modelo Anexo III**). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, bem como todas as especificações dos serviços, para cada item; (não será admitido o mesmo profissional prestar serviços para mais de um posto de saúde).**
- c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- d) **Descrição do objeto da presente licitação**, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) conter prazo de entrega dos serviços que deverá ser de acordo com o termo de referência e Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município;
- g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO IV**), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.3 Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

7.4 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

7.7 Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

7.7.1 que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2 omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4 que sejam manifestamente inexecutáveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93

7.7.5 que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações dos serviços, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meios legais e impostos neste edital.

7.8A simples participação neste certame implica em:

7.8.1 plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2 que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3 comprometimento da empresa vencedora em prestar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1 A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;

c.1) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c.2) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

c.3) Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.

c.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição **não anteceda em mais de 06 (seis) meses** à data da apresentação das propostas.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestado (s) indicando o a prestação dos serviços entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos serviços, bem como do cumprimento no prazo da prestação de serviços.

b) A apresentação dos atestados especificados no **item 8.3 alínea a)**, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização dos serviços implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no **item 8.3 alínea a)**, e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

d) Alvará de funcionamento que comprove a localização específica do licitante.

e) Atestado de **VISITA TÉCNICA**, fornecido pela Secretaria Municipal de saúde, que comprove que a licitante tomou conhecimento da estrutura administrativa, da demanda e todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

f) O atestado de visita técnica deveser emitido pelo secretario de saúde em ate 03 dias antes do dia da realização da abertura do certame.

e) Apresentação de copia autenticada do documento de registro no respectivo conselho.

8.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de idoneidade – **ANEXO VI (modelo);**

b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) – **ANEXO VII (modelo);**

c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – **ANEXO X (modelo);**

8.5 Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1** coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3** abrir as propostas de preços;
- 9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8** declarar o vencedor;
- 9.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10** elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9.2 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo V** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;**

10.4 O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.5 Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;

10.6 Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.8** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.9** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 10.10** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 10.11** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.12** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.14** Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 10.15** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 10.17** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.18** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 10.19** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

10.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.22 No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.23 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3 Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

11.5 Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1 O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6 Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

11.7 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.9 Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10 Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12 Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13 No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12.14 A adjudicação será feita considerando-se a **totalidade do objeto**.

13 – DA CONTRATAÇÃO E DA VALIDADE DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizado o contrato.

13.2. Homologada a licitação o Município de NOVA OLIMPIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de NOVA OLIMPIA -MT, através da Pregoeira Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

13.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

13.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

13.6. A critério da Administração Municipal, o contrato poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado no subitem 17.2.

13.7. Firmado o contrato entre o licitante vencedor e Município de NOVA OLIMPIA-MT, seus signatários passarão a denominar-se: CONTRATADO.

13.8. O contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor (es).

13.9. Ao firmar o contrato quando solicitado pela prefeitura, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicados.

13.10. O contrato a ser assinado com a licitante vencedor terá vigência inicialmente de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado em até 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso IV, segundo o interesse das partes até o máximo previsto em lei.

14. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

14.1. O Município de NOVA OLIMPIA-MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

14.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser de no máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição de fornecimento pelo contratado e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

14.5. A critério da Administração, a Cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) empresa(s) vencedora(s), via fax ou e-mail, por servidor responsável, de cada unidade requisitante dos serviços.

14.6. Quando do recebimento da cópia da nota de empenho, mencionada no subitem anterior, a empresa deverá, imediatamente, confirmar o recebimento desse documento, via fax ou email à unidade requisitante.

14.7. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em receber a nota de empenho, no prazo imediato de sua ciência, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de saúde, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo contratado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.4. O contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

15.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. São obrigações do contratado:

- a) assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e no presente contrato ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) comunicar ao contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- d) atender aos chamados contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato .
- f) não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- g) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- h) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de NOVA OLIMPIA-MT, nos prazos e locais designados.
- i) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- j) credenciar junto ao Município de NOVA OLIMPIA-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- k) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III deste Edital;
- l) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações do órgão contratante:

- a) gerenciar o contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e contrato;
- f) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- g) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- h) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado;
- i) a fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do contratado pela completa e perfeita execução deste contrato.

18- DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1 Os serviços objeto desta licitação deveram ser realizados junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

18.1.1 ESPECIFICAÇÕES E TABELA DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICOS
1,01E+08	Aplicação Tópica de Flúor (Individual por Sessão)
1,01E+08	Aplicação de Cariostático (por Dente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1,01E+08	Aplicação de Selante por Dente
1,01E+08	Evidenciação de Placa Bacteriana
1,01E+08	Selante Provisório de Cavidade Dentária
1,01E+08	Atividade Educativa / Orientação em Grupo na Atenção Básica
1,01E+08	Ação Coletiva de Escovação Dental Supervisionada
1,01E+08	Ação Coletiva de Bochecho Fluorado
1,01E+08	Ação Coletiva de Aplicação Tópica de Flúor-Gel
1,01E+08	Ação Coletiva de Exame Bucal com Finalidade Epidemiológica
3,07E+08	Obturação em dente permanente unirradicular
3,07E+08	Obturação em dente permanente c/ três ou mais raízes
3,07E+08	Selamento de Perfuração Radicular 1004302-0
3,07E+08	Obturação de dente decíduo
3,07E+08	Raspagem alisamento e Polimento supra gengivais (por sextante)
3,07E+08	Raspagem alisamento subgengivais (por sextante)
3,07E+08	Capeamento Pulpar
3,07E+08	Pulpotomia Dentária
3,07E+08	Acesso à polpa dentária e medicação (por dente)
3,07E+08	Restauração de dente permanente posterior
3,07E+08	Restauração de dente permanente anterior 0
3,07E+08	Restauração de dente decíduo
3,07E+08	Moldagem dento-gengival p/ construção de prótese dentária
3,07E+08	Instalação e adaptação de prótese dentária 0305101-3
4,14E+08	Exodontia de dente decíduo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4,14E+08	Exodontia de dente permanente
4,14E+08	Tratamento de Alveolite
4,14E+08	Tratamento Cirúrgico de hemorragia Buço-dental 0304106-9
4,14E+08	Ulotomia / Ulectomia
4,14E+08	Glossorrafia
4,14E+08	Curetagem Periapical

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/UNIDADE USF	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTOLOGO-USF MARIO MONTERO GALLARDO	R\$ 6.765,67	R\$ 81.188,04
02	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTOLOGO -USF HORTENCIO BORGES	R\$ 6.765,67	R\$ 81.188,04
03	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTOLOGO -USF OURO VERDE II	R\$ 6.765,67	R\$ 81.188,04

UNIDADES ASSISTIDAS PELA CONTRATADA

ITEM 01

UNIDADE- USF MARIO MONTERO GALLARDO CNES: 2795809

GESTÃO: MUNICIPAL

Eliete silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TIPO UNIDADE: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
MUNICÍPIO: NOVA OLIMPIA-MT
END. RUA GUATEMALA Bairro: JD SAO JOAO

ITEM 02

UNIDADE- USF HORTENCIO BORGES CNES: 2767643
GESTÃO: MUNICIPAL
TIPO UNIDADE: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
MUNICÍPIO: NOVA OLIMPIA-MT
END. RUA TEOFILLO BARBALHO DE OLIVEIRA bairro: JARDIM ITAMARATI

ITEM 03

UNIDADE- USF OURO VERDE II NOVA OLIMPIA CNES: 2795795
GESTÃO: MUNICIPAL
TIPO UNIDADE: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
MUNICÍPIO: NOVA OLIMPIA-MT
END. RUA PEDRO PEDROSSIAN bairro: JARDIM OURO VERDE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES

Dia semana	Horário	Horário
Segunda-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00
Terça-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00
Quarta-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dia semana	Horário	Horário
Quinta-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00
Sexta-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00

18.2 Devera a empresa vencedora do certame licitatório manter profissional a disposição para esclarecimentos sempre que necessário para atender dos serviços contínuos da administração;

18.3 Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanear duvidas da e dos funcionários da Prefeitura Municipal quanto aos serviços contratados.

18.4 A Contratada ao assumir a responsabilidade pelos trabalhos devera assegurar-se que o profissional a frente da execução dos trabalhos na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, esteja profissionalmente capacitado e habilitado com registro de CRO.

18.5 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Secretaria da Pasta;

18.6 Submeter-se a fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital de Licitação nº XXX/2017;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.7 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;

18.8 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

18.9 Os procedimentos a serem realizados assim também como os locais de atendimento seguirão de acordo com o termo de referencia deste edital.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Prestados os serviços solicitados, o município de NOVA OLÍMPIA, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

19.2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de NOVA OLÍMPIA-MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

19.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

19.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

19.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

19.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 a futura contratação visa atender a demanda da seguinte secretaria:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.0114011000

20.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terão a seguinte classificação orçamentária

21 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (tres) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de documento protocolado na sede do Município, de acordo com o § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93.

21.1.1 Caberá, ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

22.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.2 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

21.3 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

21.4 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

21.5 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de NOVA OLÍMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

23. DA RECISAO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.1. O contratado poderá ter o seu contrato rescindido por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.2. A rescisão do contrato poderá ser:

23.2.1. A pedido do próprio contratado, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

23.2.2. Por iniciativa do contratante, quando:

a) o contratado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o contratado não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

e) o contratado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes do contrato;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nas solicitações dela decorrentes.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

24.3 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

24.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

24.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

24.6 A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

24.8 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no site licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

24.9 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.10 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 – centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

24.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.12 Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

25 - DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

26 - DOS ANEXOS

26 .1 São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

Anexo I-Termo de Referência;

Anexo II-Modelo de Procuração;

Anexo III-Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV-Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

Anexo V-Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII- Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VIII- Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX- Declaração de que a Licitante tomou conhecimento e concorda com todas as informações contidas no edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo X-Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com restrição

Anexo XI - Minuta do contrato

Nova Olímpia / MT, 21 de junho de 2017

ELIETE SILVA

Pregoeira oficial port. 208/2017

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este termo de referencia tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO - AMBULATORIAL PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.

1.1.2 ESPECIFICAÇÕES E TABELA DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICOS
1,01E+08	Aplicação Tópica de Flúor (Individual por Sessão)
1,01E+08	Aplicação de Cariostático (por Dente)
1,01E+08	Aplicação de Selante por Dente
1,01E+08	Evidênciação de Placa Bacteriana
1,01E+08	Selante Provisório de Cavidade Dentária
1,01E+08	Atividade Educativa / Orientação em Grupo na Atenção Básica
1,01E+08	Ação Coletiva de Escovação Dental Supervisionada
1,01E+08	Ação Coletiva de Bochecho Fluorado
1,01E+08	Ação Coletiva de Aplicação Tópica de Flúor-Gel
1,01E+08	Ação Coletiva de Exame Bucal com Finalidade Epidemiológica
3,07E+08	Obturação em dente permanente unirradicular
3,07E+08	Obturação em dente permanente c/ três ou mais raízes
3,07E+08	Selamento de Perfuração Radicular 1004302-0
3,07E+08	Obturação de dente decíduo
3,07E+08	Raspagem alisamento e Polimento supra gengivais (por sextante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3,07E+08	Raspagem alisamento subgengivais (por sextante)
3,07E+08	Capeamento Pulpar
3,07E+08	Pulpotomia Dentária
3,07E+08	Acesso à polpa dentária e medicação (por dente)
3,07E+08	Restauração de dente permanente posterior
3,07E+08	Restauração de dente permanente anterior 0
3,07E+08	Restauração de dente decíduo
3,07E+08	Moldagem dento-gengival p/ construção de prótese dentária
3,07E+08	Instalação e adaptação de prótese dentária 0305101-3
4,14E+08	Exodontia de dente decíduo
4,14E+08	Exodontia de dente permanente
4,14E+08	Tratamento de Alveolite
4,14E+08	Tratamento Cirúrgico de hemorragia Buço-dental 0304106-9
4,14E+08	Ulotomia / Ulectomia
4,14E+08	Glossorrafia
4,14E+08	Curetagem Periapical

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/UNIDADE USF	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTOLOGO-USF MARIO MONTERO GALLARDO	R\$ 6.765,67	R\$ 81.188,04
02	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTOLOGO -USF HORTENCIO	R\$ 6.765,67	R\$ 81.188,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		BORGES		
03	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTOLOGO -USF OURO VERDE II	R\$ 6.765,67	R\$ 81.188,04

UNIDADES ASSISTIDAS PELA CONTRATADA

ITEM 01

UNIDADE- USF MARIO MONTERO GALLARDO CNES: 2795809
GESTÃO: MUNICIPAL
TIPO UNIDADE: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
MUNICÍPIO: NOVA OLIMPIA-MT
END. RUA GUATEMALA Bairro: JD SAO JOAO

ITEM 02

UNIDADE- USF HORTENCIO BORGES CNES: 2767643
GESTÃO: MUNICIPAL
TIPO UNIDADE: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
MUNICÍPIO: NOVA OLIMPIA-MT
END. RUA TEOFILO BARBALHO DE OLIVEIRA bairro: JARDIM ITAMARATI

ITEM 03

UNIDADE- USF OURO VERDE II NOVA OLIMPIA CNES: 2795795
GESTÃO: MUNICIPAL

Eliete silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TIPO UNIDADE: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA

MUNICÍPIO: NOVA OLIMPIA-MT

END. RUA PEDRO PEDROSSIAN bairro: JARDIM OURO VERDE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES

Dia semana	Horário	Horário
Segunda-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00
Terça-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00
Quarta-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00
Quinta-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00
Sexta-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00

2- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Estratégia de Saúde da Família visa à reorganização da Atenção Básica no país, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde, como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação de custo efetividade.

A Equipe de Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família representa a possibilidade de criar um espaço de práticas e relações a serem construídas para a reorientação do processo de trabalho e para a própria atuação da saúde bucal no âmbito dos serviços de saúde. Dessa forma, o cuidado em saúde bucal passa a exigir a conformação de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

equipe de trabalho que se relacione com usuários e que participe da gestão dos serviços para dar resposta às demandas da população e ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal, por meio de medidas de caráter coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial. O processo de trabalho das ESB fundamenta-se nos princípios da universalidade, equidade, integralidade da atenção, trabalho em equipe e interdisciplinar, foco de atuação centrado no território-família-comunidade, humanização da atenção, responsabilização e vínculo. De acordo com a política Nacional da Atenção Básica além dos procedimentos individuais citados abaixo e profissional de Saúde bucal deverá realizar os atendimentos domiciliares e os procedimentos coletivos (prevenção, promoção e recuperação) Segundo a RESOLUÇÃO CIB Nº 005 de 02 de Maio de 2000, que dispõe sobre os parâmetros para Assistência Ambulatorial no Estado de Mato Grosso.

3- DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 Os serviços objeto desta licitação deveram ser realizados junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

3.2. Devera a empresa vencedora do certame licitatório manter profissional a disposição para esclarecimentos sempre que necessário para atender dos serviços contínuos da administração;

3.3 Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanear duvidas da e dos funcionários da Prefeitura Municipal quanto aos serviços contratados.

3.4 A Contratada ao assumir a responsabilidade pelos trabalhos devera assegurar-se que o profissional a frente da execução dos trabalhos na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, esteja profissionalmente capacitado e habilitado com registro de CRO.

3.5 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Secretaria da Pasta;

- 3.6** Submeter-se a fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital de Licitação nº XXX/2017;
- 3.7** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 3.8** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- 3.9** Os procedimentos a serem realizados assim também como os locais de atendimento seguirão de acordo com o termo de referencia deste edital.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** Prestados os serviços solicitados, o município de NOVA OLIMPIA, pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 4.2.** É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de NOVA OLIMPIA-MT, através das Secretarias ordenadoras da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- 4.3.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

4.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.6. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

Claudia Maria Brandao Rodrigues
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o **Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF)**, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2017/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTA DECLARAÇÃO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES
DE PROPOSTA E HABILITA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° 0000/2017/ MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA

PROCESSO N° 000/2017/ MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA

OBJETO DA PROPOSTA: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO - AMBULATORIAL PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.**

ITEM	SERVIÇOS	UNI	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: conforme edital).

Prazo para realização dos serviços: _____.

(prazo máximo: conforme edital).

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data:,de.....de 2017.

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº.:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE Nº.:	
CPF/MF Nº.:	

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2017/PMNO**, referente necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO - AMBULATORIAL PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS.**

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA E HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2017/PMNO**, junto ao Município de Nova Olímpia - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENOR

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°. (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES
DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO E
CONCORDA COM TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2017/PMNO**, junto a Prefeitura municipal de nova Olímpia – MT, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local/Data:,de.....de.....

.....

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVERA SER APRESENTADO FORA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO PARA: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE COM RESTRIÇÃO**

A (razão social da empresa), CNPJ N°
....., localizada à, declara, em
conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação
para este certame pregão N.º000/2017, exceto os documentos irregulares a seguir:

_____ validade_____

_____ validade_____

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/PMNO/2017

PREGÃO Nº 000/2017/PMNO

PROCESSO Nº 000/2017/PMNO

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. , localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado pelo prefeito municipal _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – RG nº _____ e CPF/MF nº _____ residente e domiciliado nesta cidade de NOVA OLÍMPIA-MT, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2017/PMNO**, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO - AMBULATORIAL PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.**

RESOLVE contratar com a Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE CONTRATO**, cuja proposta foi vencedora no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Eliete silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICO - AMBULATORIAL PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL**, conforme exigências do Edital e seus anexos, e relatórios de itens anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO

2.1 Homologado o procedimento, será adjudicado ao vencedor, **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.2 A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além de que a prestação dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

2.2.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.

2.2.1.1 A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

2.2.1.1.1 Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

2.3 Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

2.4 Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGENCIA E DA RECISAO DO CONTRATO

3.1 O contrato a ser assinado com a licitante vencedor terá vigência inicialmente de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado em até 60

Eliete Silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(sessenta) meses, conforme Art. 57, inciso IV, segundo o interesse das partes até o máximo previsto em lei.

3.2 Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito:

3.2.1 pela CONTRATANTE, quando:

3.2.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

3.2.1.2 a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.2.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do pregão;

3.2.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

3.2.1.7 a comunicação da rescisão do contrato, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.

3.2.1.8 no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o contrato após a publicação.

3.2.2 pela CONTRATADA, quando:

3.2.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato;

3.2.2.2 o contratado poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

3.2.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

4 – CLAUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto desta licitação deveram ser realizados junto a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT.

Eliete silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.1 ESPECIFICAÇÕES E TABELA DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICOS
1,01E+08	Aplicação Tópica de Flúor (Individual por Sessão)
1,01E+08	Aplicação de Cariostático (por Dente)
1,01E+08	Aplicação de Selante por Dente
1,01E+08	Evidenciação de Placa Bacteriana
1,01E+08	Selante Provisório de Cavidade Dentária
1,01E+08	Atividade Educativa / Orientação em Grupo na Atenção Básica
1,01E+08	Ação Coletiva de Escovação Dental Supervisionada
1,01E+08	Ação Coletiva de Bochecho Fluorado
1,01E+08	Ação Coletiva de Aplicação Tópica de Flúor-Gel
1,01E+08	Ação Coletiva de Exame Bucal com Finalidade Epidemiológica
3,07E+08	Obturação em dente permanente unirradicular
3,07E+08	Obturação em dente permanente c/ três ou mais raízes
3,07E+08	Selamento de Perfuração Radicular 1004302-0
3,07E+08	Obturação de dente decíduo
3,07E+08	Raspagem alisamento e Polimento supra gengivais (por sextante)
3,07E+08	Raspagem alisamento subgengivais (por sextante)
3,07E+08	Capeamento Pulpar
3,07E+08	Pulpotomia Dentária
3,07E+08	Acesso à polpa dentária e medicação (por dente)
3,07E+08	Restauração de dente permanente posterior
3,07E+08	Restauração de dente permanente anterior 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3,07E+08	Restauração de dente decíduo
3,07E+08	Moldagem dento-gengival p/ construção de prótese dentária
3,07E+08	Instalação e adaptação de prótese dentária 0305101-3
4,14E+08	Exodontia de dente decíduo
4,14E+08	Exodontia de dente permanente
4,14E+08	Tratamento de Alveolite
4,14E+08	Tratamento Cirúrgico de hemorragia Buço-dental 0304106-9
4,14E+08	Ulotomia / Ulectomia
4,14E+08	Glossorrafia
4,14E+08	Curetagem Periapical

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO/UNIDADE USF	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTOLOGO-USF MARIO MONTERO GALLARDO	R\$ 6.765,67	R\$ 81.188,04
02	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTOLOGO -USF HORTENCIO BORGES	R\$ 6.765,67	R\$ 81.188,04
03	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ODONTOLOGO -USF OURO VERDE II	R\$ 6.765,67	R\$ 81.188,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

UNIDADES ASSISTIDAS PELA CONTRATADA

ITEM 01

UNIDADE- USF MARIO MONTERO GALLARDO CNES: 2795809
GESTÃO: MUNICIPAL
TIPO UNIDADE: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
MUNICÍPIO: NOVA OLIMPIA-MT
END. RUA GUATEMALA Bairro: JD SAO JOAO

ITEM 02

UNIDADE- USF HORTENCIO BORGES CNES: 2767643
GESTÃO: MUNICIPAL
TIPO UNIDADE: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
MUNICÍPIO: NOVA OLIMPIA-MT
END. RUA TEOFILO BARBALHO DE OLIVEIRA bairro: JARDIM ITAMARATI

ITEM 03

UNIDADE- USF OURO VERDE II NOVA OLIMPIA CNES: 2795795
GESTÃO: MUNICIPAL
TIPO UNIDADE: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA
MUNICÍPIO: NOVA OLIMPIA-MT
END. RUA PEDRO PEDROSSIAN bairro: JARDIM OURO VERDE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES

Dia semana	Horário	Horário



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dia semana	Horário	Horário
Segunda-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00
Terça-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00
Quarta-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00
Quinta-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00
Sexta-Feira	07:00 às 11:00	13:00 às 17:00

4.2. Devera a empresa vencedora do certame licitatório manter profissional a disposição para esclarecimentos sempre que necessário para atender dos serviços contínuos da administração;

4.3 Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanear duvidas da e dos funcionários da Prefeitura Municipal quanto aos serviços contratados.

4.4 A Contratada ao assumir a responsabilidade pelos trabalhos devera assegurar-se que o profissional a frente da execução dos trabalhos na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, esteja profissionalmente capacitado e habilitado com registro de CRO.

4.5 Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Secretaria da Pasta;

4.6 Submeter-se a fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas no Edital de Licitação nº XXX/2017;

Eliete silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.7 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 4.8 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- 4.9 Os procedimentos a serem realizados assim também como os locais de atendimento seguirão de acordo com o termo de referencia deste edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2017 e terão a seguinte classificação orçamentária:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00.0114011000

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Para efeito de pagamento, a contratada deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

6.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

6.3 O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Eliete Silva - pregoeira oficial /Claudia Lucia Vasconcelos - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175, centro – Cep 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

6.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

6.9 Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar com pontualidade à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

7.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

7.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7 Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável a prestação de serviços adquiridos;

7.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

8.1.1 Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

8.2 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

8.3 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

8.4 Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do **CONTRATANTE** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**.

8.8 Observar as normas legais a que está sujeita para a prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos serviços.

8.9 Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

8.10 Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.

8.11 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício.

8.12 Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I - Por fornecer os serviços fora do prazo pré-estabelecido pela contratante, determinados neste termo de referencia. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II - Por não prestar os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III - Por não atender solicitação de informações da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV - Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V - Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da prefeitura municipal de nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI - Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII - A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura municipal de nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a com prefeitura municipal de nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com a prefeitura municipal de nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

9.3 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **PREFEITURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

9.4 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

9.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a prefeitura municipal de nova Olímpia;

9.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

9.8 Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

10.1 As aquisições do objeto do presente contrato serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

10.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 Durante o prazo de validade do contrato, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Integram este contrato, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2017/PMNO** e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da comarca



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de barra do bugres/MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia , XXX de XXXXX de 2017.

CONTRATANTE

Município de Nova Olímpia

CONTRATADA

Nome e Assinatura do Representante da

Nome da Empresa

CNPJ